

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura contratação, a ser viabilizada por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a locação de caminhões e/ou caminhonetes equipados com cesto aéreo isolado, com a disponibilização de motoristas habilitados, eletricitas qualificados e aplicativo/sistema de gestão de demandas, visando ao atendimento contínuo das necessidades do Departamento de Iluminação Pública do Município, em razão da necessidade de suporte operacional à manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, com medição por hora efetivamente trabalhada, nos termos da Planilha de Composição de Custos a ser inserida posteriormente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade mínima	Valor unitário	Valor total
01	Locação de Caminhão/caminhonete com carroceria, equipado com sistema elevatório hidráulico e cesto aéreo isolado, com alcance mínimo 12 metros, com a disponibilização de motorista, eletricitista e aplicativo de gestão de demandas de iluminação pública.	Horas	11.000	3.000	R\$ 225,01	R\$ 2.774.750,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.774.750,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), considerando o valor unitário referencial de R\$ 225,01 (duzentos e vinte e cinco reais e um centavo) por hora efetivamente trabalhada e a estimativa de 11.000 (onze mil) horas, conforme Planilha de Composição de Custos e demais documentos de suporte a serem inseridos/anexados oportunamente no processo administrativo.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.6. Considerando que o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar, a licitação visará à formação de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer contratações futuras conforme a necessidade da Administração, observadas as condições do edital, da Ata e deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Para a adequada execução do objeto, a futura contratação deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos, operacionais e legais a seguir, devendo tais exigências constar do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, conforme aplicável.

4.2. Veículos e Equipamentos:

4.2.1. Disponibilização de caminhões e/ou caminhonetes equipados com cesto aéreo isolado, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e com manutenção preventiva e corretiva em dia.

4.2.2. Equipamento com capacidade de elevação compatível com os serviços de manutenção da iluminação pública, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

4.2.3. Veículos dotados dos itens obrigatórios de segurança para operação em via pública, incluindo sinalização viária, iluminação auxiliar e dispositivos de proteção coletiva.

4.2.4. O veículo (caminhão/caminhonete) deverá possuir os equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção da iluminação pública (ex.: escadas, vara de manobra e demais itens correlatos), observadas as exigências de segurança aplicáveis, inclusive NR 12.

4.2.5. Os veículos disponibilizados deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de vida útil, completados durante a contratação.

4.2.6. Cobertura de risco (seguro) total contra terceiros, contemplando, no mínimo:

4.2.6.1. Danos pessoais no valor mínimo de R\$ 50.000,00;

4.2.6.2. Danos materiais no valor mínimo de R\$ 100.000,00.

4.2.7. Disponibilização de socorro 24 (vinte e quatro) horas, com guincho para deslocamento de até 50 (cinquenta) km.

4.2.8. Veículos licenciados e enquadrados na categoria correspondente, com a documentação regular.

4.2.9. Pneus em conformidade com as normas de segurança e com as condições mínimas de trafegabilidade.

4.2.10. Bom estado de conservação, com revisão elétrica e mecânica em dia e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, sujeitando-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

4.2.11. Registro no DETRAN/RS ou equivalente, conforme a unidade federativa de emplacamento.

4.3. Mão de Obra:

4.3.1. Disponibilização de motoristas habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido.

4.3.2. Disponibilização de eletricitistas qualificados, com comprovação de capacitação técnica para execução de serviços em redes de iluminação pública, devendo motorista e eletricitista possuir treinamento compatível com as atividades em instalações elétricas, conforme NR 10.

4.3.3. Atendimento às normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as relativas a atividades em altura e instalações elétricas.

4.3.4. Funcionários devidamente registrados, portando e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pertinentes às atividades executadas.

4.4. Aplicativo de Gestão de Demandas:

4.4.1. Disponibilização de aplicativo ou sistema informatizado para registro, acompanhamento e controle das demandas de manutenção e serviços de iluminação pública.

4.4.2. O sistema deverá permitir, no mínimo, a abertura e o encerramento de ordens de serviço, o registro de localização, a descrição dos serviços executados e a emissão de relatórios gerenciais.

4.4.3. A solução deverá possibilitar acesso à Administração para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

4.4.4. O aplicativo de gestão do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município deverá incluir recebimento de demandas, elaboração de cadastro georreferenciado do sistema de iluminação pública, relatórios mensais de serviços prestados e materiais utilizados, bem como registros fotográficos dos serviços realizados.

4.4.5. O sistema/aplicativo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades/módulos: APP Cidadão Ativo (Android e iOS); Módulo de Ordens de Serviço; Módulo de Inspeção; Módulo de Lote (despacho de ordens de serviço para equipes); Módulo de Modernização; Módulo de Expansão; Módulo de Obras; Módulo de Ouvidoria; Módulo de Avaliação; Módulo de Ronda; Módulo de Notificação; Módulo Gerencial (gerenciamento de dados); e envio de SMS ao cidadão por meio do APP Cidadão Ativo.

4.5. Execução dos Serviços:

4.5.1. Prestação dos serviços sob demanda do Município, mediante ordem de serviço, com medição por hora efetivamente trabalhada.

4.5.2. Cumprimento dos prazos e das rotinas operacionais definidos pela Administração.

4.5.3. Observância integral às normas técnicas, de segurança e à legislação vigente aplicável.

4.6. Regularidade e Conformidade Legal:

4.6.1. Atendimento às exigências legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis.

4.6.2. Responsabilidade integral da CONTRATADA pela equipe, equipamentos, encargos e seguros necessários à execução dos serviços.

4.7. Garantia de Conformidade:

4.7.1. Os veículos, equipamentos e demais recursos disponibilizados deverão ser compatíveis com as especificações estabelecidas para o objeto, vedada a substituição por modelos inferiores ou com características divergentes das exigências definidas para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual será realizada sob demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de ordens de serviço, com atendimento contínuo às necessidades do Departamento de Iluminação Pública do Município, observadas as condições, rotinas operacionais e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1. Os serviços serão executados exclusivamente no território do Município de Capão da Canoa/RS, em locais indicados pela CONTRATANTE nas ordens de serviço, conforme demanda do Departamento de Iluminação Pública.

5.2. Para execução das ordens de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, os recursos necessários à solução integrada, compreendendo: **(i)** caminhões e/ou caminhonetes equipados com cesto aéreo isolado; **(ii)** motoristas habilitados; **(iii)** eletricitas qualificados; e **(iv)** aplicativo/sistema de gestão de demandas, assegurando plena operacionalidade e disponibilidade.

5.3. A CONTRATANTE realizará o acionamento dos serviços por meio do aplicativo/sistema e/ou por canal formal definido no contrato, devendo cada demanda ser registrada como ordem de serviço, contendo, no mínimo: identificação da solicitação, localização, descrição do serviço, prioridade, responsável pelo despacho e demais informações necessárias ao adequado direcionamento e controle.

5.4. O fluxo operacional mínimo de execução observará, no que couber, as seguintes etapas, registradas no aplicativo/sistema: **(i)** abertura da ordem de serviço; **(ii)** despacho/encaminhamento para equipe; **(iii)** registro de início do atendimento; **(iv)** execução; **(v)** registro de encerramento; e **(vi)** disponibilização de evidências e relatórios correspondentes.

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços estritamente conforme as ordens de serviço emitidas, observando as rotinas operacionais definidas pela CONTRATANTE, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as relacionadas às atividades em instalações elétricas e a trabalho em altura, quando aplicável.

5.6. O início e o término de cada atendimento deverão ser registrados no aplicativo/sistema, com indicação de data, horário, local, descrição do serviço executado e demais elementos necessários à comprovação da execução, inclusive registros fotográficos quando previstos no escopo do aplicativo/sistema ou quando solicitados pela CONTRATANTE.

5.7. A execução abrangerá atividades de apoio à manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, conforme a necessidade do Município, incluindo atendimentos decorrentes de ocorrências e demandas operacionais, observado o escopo do objeto e a medição por hora efetivamente trabalhada.

5.8. A CONTRATADA será responsável por providenciar e manter todos os meios necessários à execução (veículos, equipamentos, mão de obra e sistema), incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros, despesas operacionais e demais obrigações necessárias ao regular cumprimento das ordens de serviço, sem transferência de encargos à CONTRATANTE.

5.9. Em caso de impedimento técnico, risco operacional, indisponibilidade de veículo/equipamento, ausência/substituição de profissionais ou falha no aplicativo/sistema, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência no aplicativo/sistema ou por meio do canal formal definido, adotando as providências necessárias para restabelecer a execução, inclusive mediante substituição de recursos, sem prejuízo das medidas de fiscalização e das responsabilidades contratuais.

5.10. A fiscalização poderá acompanhar a execução em campo e/ou por meio do aplicativo/sistema, realizar verificações in loco, solicitar relatórios e evidências de execução, bem como determinar ajustes operacionais necessários ao adequado cumprimento das ordens de serviço, sem prejuízo do disposto no modelo de gestão e fiscalização contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14.1. Toda demanda deverá ser formalizada mediante ordem de serviço, registrada no aplicativo/sistema de gestão, com identificação mínima de: número da OS, data/hora de abertura, localização (endereço e/ou georreferenciamento quando disponível), descrição da demanda, prioridade, equipe designada e responsável pelo despacho.

6.1.14.2. A CONTRATADA deverá registrar no aplicativo/sistema, para cada OS: **(i)** o início do atendimento; **(ii)** os atos essenciais da execução (descrição do serviço executado); e **(iii)** o encerramento, com data/hora e relato do resultado, anexando evidências quando exigidas (inclusive registros fotográficos quando previstos no aplicativo/sistema ou quando solicitados pela fiscalização).

6.1.14.3. A medição considerará as horas efetivamente trabalhadas vinculadas às OS, com base nos registros de início e término lançados no aplicativo/sistema e validados pela fiscalização, admitidas conferências por amostragem e/ou verificação in loco, conforme a criticidade e a materialidade do período medido.

6.1.14.4. Para cada período de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório extraído do aplicativo/sistema contendo, no mínimo, a consolidação das OS concluídas, as horas registradas, os locais atendidos e a identificação das equipes envolvidas, o qual servirá de suporte ao ateste, sem prejuízo de glosas quando verificada divergência, inconsistência ou ausência de evidência mínima.

6.1.14.5. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação e/ou realizar verificação quanto à conformidade dos veículos e equipamentos disponibilizados, incluindo: condições gerais de conservação e funcionamento, regularidade documental, seguro vigente, atendimento ao limite de idade do veículo e disponibilidade dos equipamentos necessários à execução, devendo a CONTRATADA substituir, de imediato, o recurso que apresentar desconformidade ou risco operacional.

6.1.14.6. A fiscalização poderá realizar verificações quanto à presença e qualificação da equipe alocada (motorista e eletricista), bem como quanto ao cumprimento das rotinas de segurança aplicáveis, incluindo uso de EPI's e atendimento às exigências de treinamento/qualificação previstas no TR, sem prejuízo de registro de não conformidades e adoção de medidas cabíveis.

6.1.14.7. Toda ocorrência relevante (paralisações, indisponibilidade de veículo/equipe, falhas no aplicativo/sistema, recusa de preposto, retrabalho, divergências de medição, não conformidades) deverá ser registrada em relatório próprio e/ou no aplicativo/sistema, com indicação das providências solicitadas pela fiscalização, prazo operacional definido no caso concreto e comprovação de correção.

6.1.14.8. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para interlocução e atendimento das solicitações da fiscalização, sendo as comunicações formalizadas preferencialmente por escrito e, quando aplicável, por meio do aplicativo/sistema e dos canais oficiais definidos no contrato.

6.1.14.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, relatório gerencial extraído do aplicativo/sistema, contendo, no mínimo, quantitativos de OS abertas/concluídas, principais tipos de ocorrência, localidades atendidas, horas executadas e evidências disponíveis, de forma a subsidiar o acompanhamento, a fiscalização e o planejamento das ações do Município.

6.1.14.10. A fiscalização poderá solicitar acesso e extração de relatórios do aplicativo/sistema, bem como realizar auditoria por amostragem dos registros, visando verificar consistência entre OS, registros de execução, evidências anexadas e horas lançadas para fins de medição e pagamento.

6.1.14.11. As rotinas acima aplicar-se-ão a todas as ordens de serviço executadas no território do Município de Capão da Canoa/RS, conforme locais indicados pela CONTRATANTE.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução e a medição para pagamento observarão, obrigatoriamente, a vinculação entre ordem de serviço (OS), registros no aplicativo/sistema e comprovação da execução, sendo o pagamento condicionado ao efetivo atendimento das demandas e à validação pela fiscalização.

7.2. A unidade de medição será a hora efetivamente trabalhada, vinculada às ordens de serviço executadas no período de referência, compreendendo a disponibilização do veículo com cesto aéreo isolado, motorista, eletricista(s) e utilização do aplicativo/sistema, conforme o escopo do objeto.

7.3. Para cada OS, as horas efetivamente trabalhadas serão apuradas com base nos registros de início e término do atendimento lançados no aplicativo/sistema, devendo tais registros conter identificação da OS, local do atendimento, descrição do serviço executado e demais elementos mínimos exigidos pela CONTRATANTE.

7.4. Para que a OS seja considerada medível para fins de pagamento, deverão estar presentes, no mínimo:

7.4.1. OS formalmente aberta e despachada pela CONTRATANTE;

7.4.2. Registro de início e término no aplicativo/sistema;

7.4.3. Descrição do serviço executado;

7.4.4. Indicação do local atendido; e

7.4.5. Encerramento da OS no aplicativo/sistema, com evidências quando exigidas (inclusive registros fotográficos quando previstos no aplicativo/sistema ou quando solicitados pela fiscalização).

7.5. Ao final de cada período de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório extraído do aplicativo/sistema contendo, no mínimo:

7.5.1. Consolidação das OS abertas, concluídas e pendentes;

7.5.2. Horas lançadas por OS e total do período;

7.5.3. Locais atendidos;

7.5.4. Descrição resumida dos serviços executados; e

7.5.5. Evidências disponíveis (inclusive registros fotográficos, quando houver).

7.6. A medição será submetida à validação da fiscalização, que poderá:

7.6.1. Verificar a consistência entre OS, registros no aplicativo/sistema e execução em campo;

7.6.2. Realizar conferência por amostragem e/ou verificação in loco;

7.6.3. Solicitar esclarecimentos e complementações documentais; e

7.6.4. Registrar ocorrências e não conformidades.

7.7. Serão passíveis de glosa, total ou parcial, as horas/OS que apresentarem inconsistência, ausência de registro mínimo, divergência entre execução e registros no aplicativo/sistema, ou execução em desconformidade com as ordens de serviço e requisitos contratuais, sem prejuízo da adoção de outras medidas previstas no contrato.

7.8. O pagamento será realizado com base na medição validada pela fiscalização e no respectivo ateste, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como a compatibilidade com a Planilha de Composição de Custos e com os valores unitários adjudicados.

7.9. Os relatórios de medição, as evidências e os registros pertinentes deverão integrar o expediente do contrato e ficar disponíveis para fins de fiscalização, auditoria e controle, sem prejuízo de extração adicional de dados do aplicativo/sistema quando solicitado pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1. O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item, visando à formação de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O edital da licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá dispor sobre os elementos exigidos para o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatibilizando-se com o Estudo Técnico Preliminar e com as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à forma de medição por hora efetivamente trabalhada.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.19. Balanço econômico;

8.20 Declaração Unificada.

8.21. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.22. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.23. Atestado(s) de capacidade técnica técnico-operacional, compatível(is) com o objeto, demonstrando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observado que a exigência de atestados deve se restringir às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.26. Registro ou inscrição da empresa (e do responsável técnico — quando aplicável) na entidade profissional competente, em plena validade, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Como condição para o início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para conferência e validação pela fiscalização, a documentação mínima indicada neste item, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

9.2. Documentação dos veículos e equipamentos:

9.2.1. Relação nominal dos veículos a serem disponibilizados, com identificação mínima (marca/modelo/ano), comprovando atendimento ao limite de idade previsto no TR.

9.2.2. Documento de licenciamento/registro do veículo (CRLV) válido, compatível com a categoria correspondente, e registro DETRAN/RS ou equivalente.

9.2.3. Comprovante de contratação de seguro vigente, com as coberturas mínimas exigidas neste TR.

9.2.4. Comprovante de manutenção preventiva/corretiva em dia (ou declaração da CONTRATADA, acompanhada dos registros disponíveis), demonstrando condições de uso e segurança.

9.2.5. Relação dos equipamentos e acessórios que acompanham o veículo para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública (ex.: escadas, vara de manobra e demais itens correlatos), conforme exigências do TR.

9.3. Documentação da equipe (motoristas e eletricitas):

9.3.1. Relação nominal dos profissionais que iniciarão a execução, com indicação de função (motorista/eletricista).

9.3.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas, compatível com o veículo a ser conduzido.

9.3.3. Comprovação de qualificação/capacitação técnica dos eletricitistas para execução de serviços em redes de iluminação pública.

9.3.4. Comprovação de treinamento compatível com as atividades em instalações elétricas (NR 10) para motorista e eletricitista, conforme exigência do TR.

9.3.5. Comprovante/declaração de fornecimento e disponibilidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, conforme as atividades a serem executadas.

9.3.6. Indicação formal do preposto da CONTRATADA, com dados de contato, para interlocução com a fiscalização.

9.4. Documentação e habilitação do aplicativo/sistema:

9.4.1. Disponibilização do acesso da Administração ao aplicativo/sistema (perfis de usuário e credenciais), conforme definido pela CONTRATANTE.

9.4.2. Manual/guia rápido de utilização do aplicativo/sistema e orientação inicial de operação (fluxo mínimo de abertura, despacho, execução e encerramento de OS).

9.4.3. Comprovação de que o aplicativo/sistema está apto a registrar abertura/encerramento de OS, localização, descrição do serviço executado, emissão de relatórios gerenciais e demais funcionalidades exigidas no TR.

9.5. Conferência inicial e liberação para início:

9.5.1. A CONTRATANTE poderá realizar conferência documental e, quando necessário, verificação in loco dos veículos, equipamentos e condições operacionais, antes da emissão da primeira ordem de serviço, registrando-se a liberação para início em expediente próprio.

9.5.2. A ausência de qualquer documentação essencial ou a constatação de desconformidade poderá impedir o início da execução até regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

Capão da Canoa/RS, 22 de abril de 2026.

Éber Cardoso da Rosa
Servidor Público

Feliciane Germann Dicksen
Servidora Pública

Sandro Fabiano Carvalho Guedes
Secretário de Coordenação de Distritos

Florianos Pires da Rosa Junior
Secretário de Obras e Saneamento

